



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 42/2022 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ/BA
- PORTARIA SMEC Nº 004/2022 - ESTABELECE DIRETRIZES ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO OU REELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ÀS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP ID Nº 975803 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2022 - G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77



**PORTARIA Nº 42/2022**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Caculé/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do município de Caculé, composta pelos seguintes membros:

Presidente: GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES

Secretário: GUILJEFESON OLIVEIRA SANTOS

Membro: GRACIELA CUNHA NASCIMENTO

Suplentes:

VILMA PINHEIRO MIRANDA AMORIM

ANTÔNIO MARCOS ALVES COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

PORTARIA SMEC Nº 004/2022

Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-pedagógico das escolas públicas às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do município de Caculé/ BA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VIIe §1ºe §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, orienta que:

Art. 1º. Esta Portaria se constitua em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re) elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

Art. 2º. No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político- Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seeducacao@cacule.ba.gov.br**





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico sejam compreendidas como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

I – A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participava do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II - A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III – A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV – Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de com-versações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º. A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Art. 5º. Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seeducacao@cacule.ba.gov.br**





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento glocal, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

- I – O lugar/função social da escola no PPP.
- II - O lugar/função de concepções no PPP.
- III - O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.
- IV - O lugar/função no PPP do Currículo.
- V - O lugar/função no PPP da Didática.
- VI - O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- VII - O lugar/função no PPP da Avaliação.
- VIII - O lugar/função no PPP da Gestão.
- IX - O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- X - O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Art. 6º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leva em consideração o Documento Curricular Referencial Municipal de Caculé, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I – Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II – Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.
- III – Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.
- IV – Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros glociais.
- V – Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seeducacao@cacule.ba.gov.br**





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

VI – Relação currículo escolar formação e avaliação.

Art. 7º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

I – O primeiro movimento de Com-versações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.

II- O segundo movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irreduzíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III- O terceiro movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político- Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto às especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

Art. 8º. O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re) elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é 31 de março de 2023.

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seeducacao@cacule.ba.gov.br**





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário

Caculé, 29 de novembro de 2022.

ADAILTON SILVA COTRIM
Secretário Municipal da Educação



Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seeducacao@cacule.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP
ID nº 975803

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 035/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia **09 de dezembro de 2022**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 28 de novembro de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.



**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 08 de novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.168.709/0001-78, nos lotes 01 e 02, com um valor total de R\$ 309.852,25 (trezentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00, no lote 03, com um valor total de R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Ficando o valor global da licitação de R\$ 604.552,25 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). O Prefeito Municipal adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 29 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 034/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 08 de novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.168.709/0001-78, nos lotes 01 e 02, com um valor total de R\$ 309.852,25 (trezentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00, no lote 03, com um valor total de R\$ 294.700,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Ficando o valor global da licitação de R\$ 604.552,25 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 29 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 083/2022 – Objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de kits de saúde bucal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, situada na Rua Zeferino Caririnha, 490, Alto da Boa Vista, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais). Comissão Permanente de Licitação – 29 de novembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 083/2022 – Objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de kits de saúde bucal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, situada na Rua Zeferino Caririnha, 490, Alto da Boa Vista, Caculé - BA, CEP 46.300-000. Valor global da Dispensa: R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022, devendo ser celebrado o contrato com: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ante a Dispensa de Licitação nº 083/2022 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de saúde bucal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, HOMOLOGA o presente processo para a contratação de PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, situada na Rua Zeferino Caririnha, 490, Alto da Boa Vista, Caculé - BA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global da Dispensa: R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais). Caculé, 29 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 539/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 20.778.471/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kits de saúde bucal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

Caculé (BA.) 29 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 009/2022 (2ª Notificação)

A
G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 26879743/0001-77

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NO FORNECIMENTO – NÃO ENTREGA DE PRODUTO REQUISITADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente notificamos pela 2ª vez a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77** para que regularize a entrega dos produtos requisitados pelo setor de compras **DE FORMA IMEDIATA**, tendo em vista que o setor de compras efetivou comunicação interna relatando que essa empresa vem descumprindo prazo de entrega dos produtos objeto do contrato acima mencionando.

Ressalta-se que a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77**, participou de regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto, a forma de entrega e o prazo de entrega e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado. Ressaltamos que a atitude da empresa está prejudicando o andamento dos serviços desta municipalidade, ferindo o interesse público no que diz respeito ao atendimento dos serviços prestados a população do município.

Assim, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que Vs. Sas., venham **SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS** já enviadas a essa empresa.

Informamos por fim, que, nesta data 29/11/2022 foi aberto **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar a conduta da empresa tendo em vista que, a empresa já foi notificada em 09/11/2022 e mesmo assim não sanou o descumprimento contratual com a entrega dos produtos licitados e requisitados pelo setor de compras trazendo prejuízos ao município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

Ficam Vs. Sas., notificados de que, caso o problema não seja sanado no prazo acima determinando, que o município poderá fazer rescisão unilateral do contrato e decretar a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77, INIDONEA** para licitar com a administração pública.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, aguardamos as devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Após o prazo estabelecido se a empresa não sanar a falha na execução do contrato com a entrega dos produtos requisitados, que seja informado a este setor jurídico, para abertura imediata de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** objetivando aplicação de penalidades cabíveis, inclusive a de rescisão contratual unilateral por negligência da contratada quanto a execução do contrato.

Dr. Alex Portela
Advogado
Departamento Jurídico/ Procuradoria Jurídica Municipal
Assessor Jurídico do Município de Caculé



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6612-7FAA-6E71-36D1-FE27> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6612-7FAA-6E71-36D1-FE27



Hash do Documento

3bd769bf39df02d1b7efa50fb698a95ff73060c2449be31064ef0abe5c5e7a5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2022 17:00 UTC-03:00